CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 161/2026

CONSIDERANDO QUE:

a) pacientes em tratamento contínuo e regular de hemodiálise, quimioterapia, radioterapia, doenças oncológicas e HIV/Aids necessitam de deslocamento frequente a unidades de saúde, muitas vezes em condições físicas debilitadas e com limitações financeiras;
b) no Município de Salvador, o sistema de estacionamento rotativo (Zona Azul) é amplamente utilizado nas imediações de hospitais, a exemplo do Hospital Santa Izabel, no Canela, e do Hospital Português, na Graça, o que acaba impondo custo adicional aos pacientes que mais dependem do acesso facilitado a esses serviços;
c) a Lei Orgânica do Município de Salvador, em seu art. 204, inciso I, estabelece como dever do Município assegurar o bem-estar físico do indivíduo, bem como a redução de riscos e agravos à saúde, o que inclui a adoção de medidas que facilitem o acesso ao tratamento médico;
d) o transporte e o acesso aos serviços de saúde são fatores determinantes para a continuidade do tratamento, especialmente em doenças graves e de longa duração, sendo responsabilidade do Poder Público adotar políticas que minimizem obstáculos financeiros e logísticos,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, estabelecer a isenção da cobrança pecuniária para estacionar em vagas do tipo “Zona Azul”, situadas nas imediações de estabelecimentos de saúde, públicos ou privados, no Município de Salvador, para pacientes em tratamento contínuo e regular de hemodiálise, quimioterapia, radioterapia, doenças oncológicas e HIV/Aids.

Sala da Comissão, 13 de maio de 2026.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Luiz Carlos

Maurício Trindade

Omarzinho Gordilho

Paulo Magalhães Júnior

Rodrigo Amaral